



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Requerimento nº 154/2018

**Solicita ao Executivo que seja observada
a Lei nº 1651/2012**

Senhores Vereadores

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando para que seja observada a Lei Municipal nº 1651/2012, que "Dispõe sobre a Criação da Semana Cultural das Fanfarras e Bandas "Maestro Sebastião Hilário Thiago" no Município de Miracatu e dá outras providências", a realizar-se anualmente no mês de junho.

Sala Vereador Rubens Florêncio.

Em 10 de dezembro de 2018.


VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Vereador

APROVADO em	17/12/2018
	VOTOS FAVORÁVEIS
	VOTOS CONTRÁRIOS
	POR UNANIMIDADE
	DISCUSSÃO VOTAÇÃO
Em	
	PRESIDENTE

RECEBIMENTO EFETUADO
395/18
20 12 18
PB

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 1318/2018
Data: 11/12/2018 - Horário: 08:30
Legislativo - REQ 154/2018

Vinícius Brandão de Queiroz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moysés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.651 DE 11 DE MAIO DE 2012

Autor: Vereador Elvis Gambelim

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DAS FANFARRAS E BANDAS “MAESTRO SEBASTIÃO HILÁRIO THIAGO” NO MUNICÍPIO DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Cultural das Fanfarras e Bandas de Miracatu, que terá denominação de : SEMANA CULTURAL DAS FANFARRAS E BANDAS “MAESTRO SEBASTIÃO HILÁRIO THIAGO” , a ser realizada anualmente no mês de junho.

Parágrafo Único- O evento de que trata o “caput” deste artigo, passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Miracatu.

Art. 2º - Os objetivos da Semana Cultural das Fanfarras e Bandas são:

- I-) organizar competições sadias , promover o intercâmbio entre os integrantes;
- II-) incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas; e
- III-) contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação , da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber , no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de maio de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br